COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO 007IN/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA E CREDENCIADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PALCO DA ARTISTA "SOLANGE ALMEIDA E BANDA" NA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NO DIA 14 DE AGOSTO 2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente instrumento particular, a **Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob n° 06.554.034/0001-04**, localizada na Av. Presidente Médici, 332, Centro, Bertolínia-PI, CEP: 64.870-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **GERALDO FONSECA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 493.106.311-04, residente e domiciliado nesta cidade de Bertolínia-PI, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA,** com sede à Av. Eusébio de Queiroz, nº 1890, Sala 12, CEP 61.760-000, Bairro Tamatanduba, na cidade de Eusébio – Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59**, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, CPF nº 128.618.308-16 e RG nº 19.471.658 SSP SP, doravante denominado CONTRATADO, através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA E CREDENCIADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PALCO DA ARTISTA "SOLANGE ALMEIDA E BANDA" NA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NO DIA 14 DE AGOSTO 2022, estabelecido pelo Processo de Inexigibilidade 007IN/2022 e Processo Administrativo 039/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – A apresentação artística a que se refere à cláusula anterior será realizada no Parque do Povo, na Av. Presidente Medice, na cidade de Bertolínia-PI, no dia 14/08/2022.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLÍNIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Dados: 2022.05.24 11:55:53 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia certa de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conta oficial a ser fornecida pela Contratada, o qual poderá ser pago em parcelas, mediante acordo entre as partes e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2022 na seguinte rubrica:

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 - Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000, 13 392 1130 2078 0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 e Outros.

CLÁUSULA QUINTA – Em sendo a CONTRATADA pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da CONTRATANTE de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de não cumprimento dos serviços contratados a CONTRATADA será penalizada com multa de 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o evento do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura, ou a término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – Correrá por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais, das entidades arrecadadoras e outras, visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 007IN/2022 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Cultura, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio - PI, no qual BERTOLÍNIA - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA - PI, em 24 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2022.05.24 11:56:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Geraldo Fonseca Correia

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZ LIMA DA SILVA: 12861830816

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA DA SILVA: 12861830816
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=32075287000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.01 16:18:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA

CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59

LUIZ LIMA DA SILVA

Sócio Administrador

CPF nº 128.618.308-16

CONTRATADA

Testemunhas:

1) 2)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC5497E24E71BC1

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PORTARIA nº 69 /2022, DE 23 DE 05 DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO "SABERES DA TERRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Piauí-PI, resolve:

DESIGNAR,

NATALIA ARAUJO DIAS, inscrita no CPF n° 279.581.618-08, para exercer a fundão de Coordenadora do Programa PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 23 de 05 de 2022.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Id:0E288EF68271209F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia – PI

ADMINISTRATIVO Nº 039IN/2022-PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007IN/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 007IN/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI.

CONTRATADO: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, com sede à Av. Eusébio de Queiroz, nº 1890, Sala 12, CEP: 61.760-000, Bairro Tamatanduba, na cidade de Eusébio – Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA E CREDENCIADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PALCO DA ARTISTA "SOLANGE ALMEIDA E BANDA" NA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NO DIA 14 DE AGOSTO 2022.

AMPARO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 - Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000, 13 392 1130 2078 0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 e Outros.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual poderá ser pago em parcelas, mediante acordo entre as partes e apresentação de Nota Fiscal.

VALIDADE: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Bertolínia - PI, em 24 de maio de 2022.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:09FEBE8D69D31CBE

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ n° 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAVUSSU,** CNPJ nº. 01.612.679/0001-32
CONTRATADO: **MARCIANNY ROQUE DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2143066-SSP/PI e CPF nº 971.252.883-91.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município.
Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS, e demais outras dotações que entender necessário.
VALOR TOTAL de **R$ 9.696,00** *(nove mil seiscentos noventa seis reais)*
PAGAMENTO: dividida em 08 (oito) parcelas mensais de **R$ 1.212,00** *(mil duzentos e doze reais)*.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 16.04.2022 A 31.12.2022.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2022.

Id:13B5A4D7F8991EA5

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ n° 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 96, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre o aumento de 13,00% do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Pavussu e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de adequação ao disposto na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, é concedido o aumento de **13,00%** *(treze por cento)*, ficando em **R$ 3.261,45** *(três mil, duzentos e sessenta e um reais, quarenta e cinco centavos)*, para jornada de, no máximo, 40h*(quarenta horas)* semanais.

Parágrafo único - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* desse artigo, ficando em **R$ 1.630,72** *(um mil, seiscentos e trinta reais, setenta e dois centavos)* o piso da jornada de 20h*(vinte horas)* semanais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do município com vistas ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio do ano de 2022.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Pavussu-PI, em 24 de maio de 2022.

Dalmar Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL